

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.540, DE 2008

Altera a Lei nº 5.917, de 10 setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação, a hidrovia que especifica.

Autor: Deputado CARLOS BRANDÃO

Relator: Deputado VANDERLEI MACRIS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Carlos Brandão, pretende incluir, na Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a hidrovia do rio Santa Rosa, no Estado do Maranhão, entre a foz do rio em questão e a cidade de Araioses, com a extensão aproximada de 63 quilômetros.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral.”

Nos termos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em estudo pretende incluir, na Relação Descritiva das Hidrovias constante do Anexo da Lei nº 5.917/73, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a hidrovia do rio Santa Rosa, considerando o trecho navegável com extensão de aproximadamente 63 quilômetros, entre a foz do rio em questão e a cidade de Araioses, no Estado do Maranhão. O principal objetivo deste projeto de lei é, portanto, viabilizar essa hidrovia tornando-a integrante do PNV.

Nos últimos anos, o Estado do Maranhão tem aplicado uma parte considerável de seus recursos financeiros para a recuperação e implantação de rodovias com o objetivo de viabilizar o escoamento de produtos agrícolas e pecuários, mas ainda não conseguiu fazê-lo em sua totalidade, tendo em vista que existem muitas regiões ainda deficitárias. É o caso, por exemplo, das pequenas cidades localizadas às margens do rio Santa Rosa, que dependem não apenas do transporte rodoviário entre elas, como também do transporte hidroviário. O rio Santa Rosa é fundamental para toda essa comunidade, mas tem apresentando grande assoreamento em vários pontos, onde muitos bancos de areia se formam principalmente durante as cheias e ao longo do trecho navegável. Esta enorme dificuldade foi provocada pelo rompimento, ainda na década de 1980, do dique construído no rio Parnaíba a montante de sua embocadura no rio Santa Rosa provocando, consequentemente, o assoreamento do referido rio.

A região por onde passa o rio Santa Rosa é, de fato, muito pobre e todas essas pequenas localidades apresentam baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, dependendo quase que unicamente de suas atividades extrativistas e da pecuária.

É, portanto, extremamente necessária a inclusão da referida hidrovia no Plano Nacional de Viação – PNV, para assim poder receber

os recursos da União necessários e capazes de proporcionar melhores condições de navegabilidade do rio e estimular o desenvolvimento econômico e social de uma das áreas mais carentes do Estado do Maranhão.

Por esse motivo, reconhecendo o mérito da presente proposta, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.540, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Relator